



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 30 de Maio de 2025 • Ano XIII • Nº 4425

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04
Resumos de Contratos	05 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETOMUNICIPAL Nº 971 DE 30 DE MAIO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial de Convocação nº 12.015 de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União, edição número 87, Seção 1, página 8, de 07/05/2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Brasília (DF), no período de 19 a 22 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, que altera a data da etapa nacional da 6ª CONADIPI para o período de 05 a 08 de novembro de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2025 da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/AL), que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto, publicada no diário Oficial de Alagoas em 10 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CMI/Penedo nº 01 de 13 de maio de 2025, que aprova a realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Penedo/AL, como etapa da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com data para realização dia 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que será realizada em 26 de junho de 2025, no Auditório do IFAL, município de Penedo/AL, com o tema "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação**", com os seguintes eixos:

- I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas;
- V- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 2º- A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a Presidência da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e, em seu eventual impedimento ou ausência, por algum Técnico indicado da Secretaria e a terá a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital
por RONALDO PEREIRA
LOPES:1235907643
Dados: 2025.05.30 12:49:47
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa;
- III- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º – A organização e normas de realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão definidas no seu Regimento Geral que será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado no início da conferência.

Art. 5º- A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e o Conselho Municipal do Idoso, darão publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo-AL, 30 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação a condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.05.30 12:50:03 -03'00'



Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.791, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar a pedido, CAMYLLA ATAÍDE REZENDE, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidades de Pronto Atendimento, Símbolo DAS-2, vinculado do Departamento de Urgência e Emergência, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 30 de maio de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 de elevação à categoria de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.05.30 12:20:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gopre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

Resumos de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

PRAÇA BARÃO DE PENEDO - 36 – CENTRO HISTÓRICO
www.camarapenedo.al.gov.br – contato@camarapenedo.al.gov.br

PENEDO-ALAGOAS
CNPJ: 12.432.845/0001-35

Nº de páginas 275

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 0001.005.0402-2025. Termo de contrato nº 02/2025. Objeto: Contratação de escritório contábil especializado para prestação de serviços de assessoramento para a recuperação de créditos previdenciários, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024. Base legal: alínea "e", inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**, CNPJ: 12.432.845/0001-35. Contratado: **PRODUTIVA CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA**, CNPJ: 32.924.530/0001-12. Penedo/AL, em 06 de março de 2025.